



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS 149

Processo SEI: CIJ.00830/2019

Tipo: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.00830/2019, fica a empresa Casa dos Bebedouros Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº05.075.302/0001-42, com sede na Av. Dornival Bernardes Siqueira, 3360, Swiss Park, Campinas - SP, CEP:13.049-250, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Gustavo Barros Ghizo, brasileiro, casado, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 32.510.101-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.385.458-06, com e-mail: faturamento@casadosbebedouros.com.br, ("CONTRATADA") cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 ("CIJUN"), os serviços abaixo descritos, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unidade	01 (um) bebedouro com purificador, refrigerado com as características mínimas a seguir: · Certificado pelo Inmetro; · Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio; · Depósito de água confeccionado em material atóxico, · Reservatório para respingos · Gabinete em material atóxico · Controle da temperatura da água; · Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata. · 220 V · Capacidade para servir água refrigerada para até 25 colaboradores . · Servir água gelada e em temperatura ambiente. · Deve ser entregue com o Certificado de Garantia e Manual de Instrução.	R\$849,00	R\$849,00
TOTAL GERAL.....				R\$849,00	

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento em até 03 dias úteis a contar da assinatura deste Acordo de Fornecimento e Serviços.

2.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Av. Armando Giassetti, 480, Bairro Engordadouro, Jundiaí / SP, CEP: 13211-900.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos, após a entrega do equipamento.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

3.5. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;
- c) Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e
- d) Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
 - b.1) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e
 - b.2) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos decorrentes de fabricação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição do produto;
- 7.2. A CONTRATADA deverá conceder a garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor.

8. DO ACEITE

8.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante na Proposta Comercial 0207292R01, datada de 15 de maio de 2019 e demais exigências constantes no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

José Luiz Ferragut - Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA

Reginaldo da Fonseca - Proprietário

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE PRODUTO**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 01 (um) bebedouro com sistema filtrante de água.

2 - JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para aquisição de bebedouro, garantindo a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas da Companhia de Informática de Jundiaí.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

01 (um) bebedouro com purificador, refrigerado com as características mínimas a seguir:

- Certificado pelo Inmetro; · Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio;
- Depósito de água confeccionado em material atóxico,
- Reservatório para respingos
- Gabinete em material atóxico
- Controle da temperatura da água;
- Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata.
- 220 V · Capacidade para servir água refrigerada para até 25 colaboradores .
- Servir água gelada e em temperatura ambiente.
- Deve ser entregue com o Certificado de Garantia e Manual de Instrução.

4. DA GARANTIA:

- 4.1. Garantia pelo período de 01 (um) ano após a entrega do equipamento.
- 4.2. A garantia do produto fornecido compreende os defeitos decorrentes de fabricação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição do produto;

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue na Unidade II da CIJUN, Av. Armando Giassetti, 480, Vila Hortolândia, Jundiaí, SP, CEP: 13211-900, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após formalização da compra.

6. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN no e-mail financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, sem qualquer correção monetária;
- 6.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos, após a entrega do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CIJUN

- 7.1. A CIJUN obriga-se a:
 - 7.1.1. Pagar o valor resultante da compra do produto;
 - 7.1.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da LICITANTE, quando for o caso;

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 8.1. A LICITANTE é obrigada a:
 - 8.1.1. Fornecer o equipamento e seus acessórios na qualidade e quantidade especificadas.
 - 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o equipamento quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções do equipamento.
 - 8.1.3. Fornecer o equipamento discriminado no Termo de Referência sendo:
 - a) Adequados, com qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
 - b) Ecologicamente viáveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 . O produto deverá ser novo e com garantia contra defeito de fabricação

9.2 . A logística da retirada será de responsabilidade da contratada;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade do produto entregue;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da entrega do Equipamento através do Departamento de Patrimônio, telefone: (11) 4589-8595; 10.3 . Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barros Ghizo, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 12:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/05/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 27/05/2019, às 15:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0069488** e o código CRC **8D3F9EAB**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br